

TERMO DE REFERÊNCIA DE MATERIAL HOSPITALAR

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição, pelo menor preço por lote, de Material Hospitalar (equipo para bomba de infusão), para atender as necessidades da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - FHEMOAM**, com o intuito do abastecimento do estoque do almoxarifado e assim manter o atendimento das atividades desenvolvidas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição de Equipo para Bomba de Infusão visa atender às demandas assistenciais da Fundação HEMOAM, assegurando a continuidade, a segurança e a qualidade na administração de medicamentos aos pacientes com diagnósticos hematológicos e onco-hematológicos.

O equipo constitui insumo essencial para a administração intravenosa controlada de fármacos, especialmente medicamentos antineoplásicos, quimioterápicos, antibióticos e demais soluções que exigem rigoroso controle de volume, tempo e fluxo de infusão. Sua utilização, associada às bombas de infusão, garante maior precisão terapêutica, reduz riscos de erros de dosagem e minimiza a ocorrência de eventos adversos, sendo indispensável em tratamentos de média e alta complexidade.

Destaca-se, ainda, que com a inauguração do Hospital do Sangue haverá ampliação da capacidade operacional da Fundação HEMOAM, incluindo a implantação de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e Centro Cirúrgico, setores que demandam utilização contínua e intensiva de bombas de infusão. Tal expansão implicará aumento significativo no consumo de equipos.

Dessa forma, a aquisição mostra-se imprescindível para suprir a demanda atual e futura, prevenindo desabastecimento, interrupções de tratamento e riscos assistenciais,



garantindo o adequado funcionamento dos serviços de saúde e o cumprimento da missão institucional da Fundação HEMOAM.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Declaramos que os itens objetos desta aquisição foram incluídos no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano corrente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

| LOTE 01 | | | | | |
|----------------|--|--------------|---------------|-------------------|--------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Unid. | Quant. | Valor Unit | Valor Total |
| 1 | ID 115709 - EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO, Aplicação: administração de Soluções Parenterais; FOTOSSENSÍVEL, uso em bombas que atendam infusões inferiores a 1 (um) ml/hora; Estéril; Descartável; Flexível e translúcido; Filtro de partículas de 15 micras; Injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante; Pinça corta fluxo. Fornecimento de bomba de infusão em regime de comodato compatível com o equipo. | UNID | 25.000 | R\$ | R\$ |
| 2 | ID 115710 - EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO, Aplicação: administração de Soluções Parenterais, uso em bombas que atendam infusões inferiores a 1 (um) ml/hora; Estéril; Descartável; | UNID | 50.000 | R\$ | R\$ |





| | | | | | |
|--------------------|--|------|-------|------------|-----|
| | Flexível e translúcido; Filtro de partículas de 15 micras; Injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante; Pinça corta fluxo. Fornecimento de bomba de infusão em regime de comodato compatível com o equipo. | | | | |
| 3 | ID 149893 - EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO, Aplicação: para nutrição enteral/parenteral em bombas de infusão; Estéril; Apirogênico; Descartável; Flexível e translúcido; Cor: lilás; Comprimento mínimo de 3,0 m; Ponta perfurocortante tipo universal com filtro de ar antibacteriano; Conector terminal graduado em sistema NO LUER; Pinça corta fluxo. | UNID | 1.500 | R\$ | R\$ |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ | |

4.1. Reforça-se a necessidade de disponibilização de **300 (trezentas)** bombas de infusão, em regime de comodato, devidamente compatíveis com os equipos a serem adquiridos, a fim de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade segura da assistência prestada.

5. DA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA

5.1. Encerrada a sessão de disputa, o Pregoeiro suspenderá a sessão e convocará:

5.2. Para todos os itens limitado aos 3 (três) primeiros licitantes, para que entreguem a(s) FICHA(S) TÉCNICA(S) (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em língua portuguesa) que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) equipamento(s) objeto (s) deste Pregão e apresentem também a documentação descrita no item **5.2.7.** e seus subitens do Termo de Referência, até o dia XX/XX/2026 (ATÉ O 3º DIA ÚTIL CONTANDO DA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO INAUGURAL), para análise da Comissão Técnica da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS** –



FHEMOAM, com o acompanhamento do servidor deste CSC. Estas fichas técnicas deverão ser encaminhadas através do e-mail fichatecnica@csc.am.gov.br ou entregues no Centro de Serviços Compartilhados, situado a Rua Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-060, Manaus/AM no horário de 08:00 às 14:00 horas (horário local).

5.2.1. As fichas técnicas deverão estar identificadas individualmente com o número do item correspondente ao número do Pregão, a identificação da empresa (nome ou razão social), telefone e endereço.

5.2.2. Se possível, deve o licitante organizar e identificar as fichas técnicas na ordem determinada nos “itens do anexo de edital” constante do Sistema e-Compras.AM.

5.2.3. A análise de que trata o item **5.2** será pública, podendo dela participar qualquer interessado, e dar-se-á em **FASE ÚNICA** para todos os itens, conforme critérios definidos no Termo de Referência e no Edital.

5.2.4. A **Primeira Fase** trata-se da análise das **fichas técnicas e documentações técnicas** ocorrerá no dia XX/XX/2026 às XX:XX horas de Brasília (DF), (NO 1º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DAS FICHAS) no **Centro de Serviços Compartilhados, situado a Rua Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-060, Manaus/AM**. Nesta fase, a Comissão Técnica formada por membros da **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - FHEMOAM**, acompanhados por servidor do CSC, que verificarão:

5.2.5. se os produtos/materiais/fichas cumprem com o solicitado nos descritivos (especificações técnicas) constantes no Termo de Referência / Sistema e-Compras.AM e no Edital;

5.2.6. se os produtos/materiais cumprem com as determinações da RDC nº 751/2022 e RDC nº830/2023 da ANVISA; como também.

5.2.7. avaliará a seguinte documentação técnica:

5.2.8. Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação,



datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado; ou

5.2.9. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentada cópia do ato que isenta o produto de registro, conforme previsto na RDC nº 751/22 e RDC nº 830/2023, bem como suas atualizações; ou

5.2.10. Caso o produto não seja regulado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde o licitante deverá encaminhar cópia legível da lista de Produtos não Regulados pela ANVISA e suas atualizações;

5.2.11. Havendo necessidade a Comissão Técnica poderá realizar diligência, durante a sessão de análise, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

5.2.12. As fichas técnicas e documentações técnicas poderão ser abertos, manuseados, desmontados conforme a necessidade da Comissão Técnica de Análise, que ficará restrita à averiguação objetiva da compatibilidade destas com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência/Sistema e-Compras.AM.

5.2.13. Uma vez entregues as fichas técnicas e documentações técnicas será permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-los às especificações constantes no Termo de Referência/Sistema e-Compras.AM, desde que dentro do prazo aduzido no item 5.2

5.2.13.1. A Comissão Técnica da FHEMOAM ou o Servidor do CSC responsável pela condução da sessão pública presencial de análise de conformidade da proposta poderá solicitar a instauração de processo de responsabilização administrativa do licitante por comportamento inidôneo, nos termos do subitem XXXX do Edital (subitem referente a infração administrativa no Edital).

5.2.13.2. Considera-se comportamento inidôneo no curso da sessão pública presencial: desacatar funcionário público no exercício da função, perturbar ou prejudicar o andamento da sessão.

5.2.14. Os critérios objetivos que ensejarão a reprovação da ficha técnica do licitante, com a consequente desclassificação, são os seguintes:

5.2.14.1. Apresentar fichas técnicas em desconformidade com os critérios definidos no Edital/Termo de Referência.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

5.2.14.2. Apresentar fichas técnicas que reproduzam descrições exatas dos objetos a serem analisados pela Comissão Técnica da FHMOAM, a não ser que o objeto seja de fabricação própria, motivo que deverá ser evidenciado no descritivo do produto.

5.2.14.3. As especificações indicadas como itens opcionais/acessórios nas fichas técnicas não serão consideradas, sendo responsabilidade do licitante a especificação da oferta do produto que será realmente entregue, tendo em vista que estes itens opcionais alteram a proposta do produto. Caso o item opcional/acessório seja ofertado, é imprescindível que seja devidamente indicado para permitir a análise objetiva por parte da Comissão Técnica

5.2.14.4. Ofertar produto com características que possam provocar acidentes ou danos aos usuários. Especial atenção deverá ser dada à inexistência de cantos cortantes, rebarbas, uso de matérias-primas tóxicas ou qualquer material que possa causar reação alérgica, independente das especificações estabelecidas.

5.2.15. Será desclassificado e terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, o licitante que:

5.2.15.1. Deixar de apresentar as fichas técnicas e/ou documentações técnicas (quando for exigido) ou apresentar fora do prazo estabelecido.

5.2.15.2. Ofertar a ficha técnica/catálogo/folders com marca e modelo já reprovados, segundo Laudo/Parecer Técnico do órgão demandante, na licitação corrente.

5.2.15.3. Será classificada a proposta do licitante que tiver suas amostras, fichas técnicas e documentações técnicas aprovadas.

5.2.15.4. No final da sessão de análise das amostras, fichas técnicas e documentações técnicas será lavrada uma Ata contendo o resultado desta fase.

5.2.16. As fichas técnicas aprovadas ou reprovadas serão anexadas ao processo.

5.2.17. A reabertura da sessão do pregão ocorrerá no dia xx/xx/xxxx às xx:xx horas de Brasília (DF) (NO 2º DIA CORRIDO DA DATA DA SESSÃO DE ANÁLISE), para divulgar o resultado da análise de fichas técnicas da primeira fase.

5.2.17.1. Caso a fichas técnicas não sejam aprovadas, serão convocados os licitantes subsequentes para apresentar suas fichas técnicas sendo observado os procedimentos e prazos descritos no item **5.2.**

Hemoam.am.gov.br
Twitter.com/fhmoam
Facebook.com/hemoam
Instagram/hemoam

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/A090.412A.E5ED.1AEF/D24BB508>
Código verificador: **A090.412A.E5ED.1AEF** CRC: **D24BB508**

6. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 6.1.** A empresa contratada terá o prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou da assinatura do instrumento de Contrato;
- 6.2.** Os produtos deverão ser fornecidos com no mínimo **75% (setenta e cinco por cento)** do seu prazo de validade total;
- 6.3.** O local de entrega dos materiais será no ANEXO da FHEMOAM, **setor de Almoarifado**, situado à: Av. Constantino Nery, 4223 – Chapada – CEP 69050-001.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1.** O objeto contratado será recebido da seguinte forma:
- a. **Recebido provisoriamente**, no ato da entrega por fiscal do contrato e/ou membro da comissão permanente de recebimento de materiais designados para este fim, de cada órgão contratante, que observará a conformidade do material adquirido, a apresentação de documentos, pela **CONTRATADA**, sendo esses as notas de empenho, certificados e termos de garantia, apresentação de nota fiscal e as condições de armazenagem do material, conforme dispõe o inciso I, do art. 245, e art. 246 do Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023.
 - b. **Recebido definitivamente**, depois da inspeção e aceitação do recebimento provisório, será de responsabilidade de servidor designado, do gestor do contrato ou da comissão permanente de recebimento de materiais designada pela autoridade competente do órgão contratante, composta por no mínimo de 03 (três) servidores, devendo ser aprovada pela maioria dos membros da comissão ou fiscais do contrato, devendo ser emitido o Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR, conforme inciso II, do art. 245 e art. 250 do Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023.



7.2. O Pagamento só se dará mediante a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1. A presente aquisição do objeto dar-se-à pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e o julgamento das propostas deverá ser de **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o modo de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

9. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1. Optou-se pelo não parcelamento do objeto, considerando que os itens a serem adquiridos possuem natureza técnica interdependente, devendo ser fornecidos de forma conjunta e compatível com o sistema de bomba de infusão utilizado para a administração dos fármacos.

O eventual fracionamento da contratação poderia comprometer a padronização dos insumos, gerar incompatibilidades técnicas entre os dispositivos e a bomba de infusão, além de elevar o risco de falhas na administração dos fármacos, que exige infusão contínua, controlada e de alta precisão.

Dessa forma, a **contratação em lote único** assegura a uniformidade dos materiais, a adequada integração entre os componentes do sistema de infusão, maior segurança assistencial e melhor gestão contratual, além de evitar prejuízos operacionais e riscos clínicos aos pacientes.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, de acordo com a legislação vigente, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, sendo estas(s) compatível(is) com o objeto da licitação ou declaração emitida pela Vigilância Sanitária;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

10.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ou cópia legível da publicação no D.O.U. -, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte;

10.2.1. Caso a empresa não possua como atividade o transporte, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da terceirizada para tanto, com base no que estabelece o Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada – **RDC n. 16/2014 – ANVISA**;

10.2.2. Para comprovação da terceirização citada no subitem **10.2.1**, deverá ser apresentado, juntamente com a AFE da terceirizada, o contrato de prestação de serviços celebrado com a referida, para execução da atividade, ou instrumento equivalente (termo de compromisso, declaração da terceirizada, etc); e

11. JUSTIFICATIVA DE APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA

11.1. A presente aquisição conterà análise de **ficha técnica**, tendo em vista que a finalidade é permitir que a Fundação possa aferir a compatibilidade do material solicitado e o objeto ofertado pelo licitante. Nesse viés, com a análise de amostra e ficha técnica, no julgamento da proposta à Fundação poderá certificar-se de que o bem proposto pelo licitante atenda a todas as condições e especificações técnicas indicadas na descrição do objeto, bem como, reduz os riscos e possibilita a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

11.2. Por fim, e imprescindível a apresentação de **ficha técnica** para a presente licitação, mesmo que à Administração Pública descreva detalhadamente o que pretende contratar, nem sempre uma boa descrição assegura a qualidade do objeto, sendo necessária a presente análise do produto ofertado, para assegurar a qualidade do produto e, conseqüentemente, resguardar o erário, a fim de evitar o risco de aceitar objeto distinto do objeto que se pretende licitar.

Hemoam.am.gov.br
Twitter.com/fhemoam
Facebook.com/hemoam
Instagram/hemoam

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



12. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 A presente solicitação surge devido à necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

13.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.3. Os produtos com qualidade inferior à definida no Termo de Referência ou com defeitos de fabricação serão devolvidos, sendo responsabilidade do fornecedor ARCAR pelos danos decorrentes dos vícios do produto, e pela substituição do material entregue com vícios, de acordo com os artigos 12, 13, e 18, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.4. A **CONTRATADA** deverá entregar **300 (trezentas) bombas de infusão**, em regime de comodato, devidamente compatíveis com os equipos a serem adquiridos, a fim de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade segura da assistência prestada.

13.5. A manutenção preventiva e corretiva das Bombas de Infusão ficará sob responsabilidade da empresa contratada, durante todo o período de vigência contratual.

13.6. Os custos com transporte e outros gastos derivados da devolução e/ou substituição dos produtos defeituosos ficarão a total cargo do fornecedor.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

13.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir o produto com avarias ou defeitos, às expensas da Contratada, no prazo máximo de 36h.

13.8. Atender prontamente, a qualquer tempo, a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

13.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis** que antecedem a data da entrega final dos produtos no **Almoxarifado do HEMOAM**, os **motivos comprovados** que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida justificativa, e proposição de nova data de entrega, a ser analisado pela Administração, que utilizará a sua discricionariedade para decidir sobre a exposição feita, podendo aceitar ou não.

13.10. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da **CONTRATANTE**;

13.12. A empresa vencedora responsabilizar-se-á em fornecer o produto da marca e modelo ofertados no certame.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

14.2. Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.1. Multa, nas seguintes hipóteses:

Hemoam.am.gov.br
Twitter.com/fhemoam
Facebook.com/hemoam
Instagram/hemoam

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



14.2.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

14.2.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

14.2.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.2.1.4. Multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

14.2.1.5. Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

14.2.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 15.1.4. deste Edital, observadas as seguintes situações:

14.2.2.1. Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;



14.2.2.2. Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

14.2.2.3. Não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.2.5. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

14.2.2.6. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.2.7. Der causa à inexecução total do contrato;

14.2.2.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

14.2.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

14.2.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.3.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou



frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

14.2.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.4. As sanções previstas nos subitens **14.2.**, **14.2.2.** e **14.2.3.** poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem **14.2.1.** deste Edital.

14.2.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

14.2.6. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens **14.2.1.**, **14.2.2.** e **14.2.3.** deste Edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

14.2.6.1 As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

14.2.6.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

14.2.6.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão



CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

15. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. A **CONTRATADA** deverá ainda, no processo de fabricação e/ou comercialização de seus materiais, adotar, no que couberem, práticas de sustentabilidade ambiental, não podendo alegar posterior desconhecimento, os itens dispostos no Capítulo III da Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do SLTIMPOG, sendo eles:

- a. Que os bens sejam constituídos preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



16.1. Efetuar o(s) pagamento(s) mediante a(s) apresentação(ões) da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou da(s) Fatura(s) apresentada(s) pela **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos produtos, conforme previsto no art. 268, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 1º de abril de 2023;

16.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com o disposto nos arts. 42, 43 e inciso I do art. 245, e art. 246 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e posteriores alterações;

16.3. Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

16.4. Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

17. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1. Fiscalização Administrativa: A Contratada está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Fundação, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser o aprovado na licitação.

17.2. Fiscalização Técnica: Cabe a CONTRATANTE o acompanhamento do objetivo e avaliar se a entrega do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público usuário.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO



18.1 Não será admitida a subcontratação parcial do objeto.

19. DA GARANTIA

19.1 Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação, a contar da data de entrega dos materiais no Almoxarifado.

20. DO PAGAMENTO

20.1. A CONTRATADA apresentará na sede da CONTRATANTE, a nota fiscal corresponde ao material entregue;

20.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela entrega do material, conforme o que consta na nota de empenho;

20.3. A liberação do pagamento das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

20.3.1. Nota Fiscal de Consumo;

20.3.2. Certidões Negativas de Débitos do INSS; FGTS; Receita Federal e Dívida Ativa da União; Trabalhista; Imposto Estadual e Municipal, devidamente atualizadas no Centro de Serviços Compartilhados – CSC;

20.4. O pagamento será efetuado em correspondência com o Calendário de Pagamentos do Estado e obedecendo a Legislação vigente;

20.5. Não serão considerados material entregue em desacordo com o requisitado e as especificações que integram o presente Termo de Referência;

20.6. Só terão validade jurídica, para fins de pagamento, as Notas Fiscais/Faturas atestadas pelo fiscal do contrato;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

20.7. A Fundação HEMOAM se reserva o direito, obedecidos aos trâmites legais, de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, relacionados ao material, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos;

20.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive de apresentação do demonstrativo dos serviços executados, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, à multa, juros ou correção monetária;

20.9. O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta em que deverá ser efetivado o crédito;

20.10. As Notas Fiscais/Faturas não aprovadas pela Fundação HEMOAM, por sua inexatidão, serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações referentes aos motivos da rejeição;

20.11. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Fundação HEMOAM em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega do material;

20.12. A Fundação HEMOAM poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, no caso de descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada ao objeto deste Termo de Referência;

20.13. Ocorrendo fatos impeditivos na liquidação da despesa, erro no documento de cobrança ou dependência de carta corretiva, aquela ficará suspensa, e o pagamento não será efetuado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a SEFAZ a quaisquer ônus.

Hemoam.am.gov.br
Twitter.com/fhemoam
Facebook.com/hemoam
Instaaram/hemoam

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



21. CRITÉRIOS DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato relativo a presente contratação vigorará pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei n 14.133/21 e do Decreto Estado nº 47.133/2023 art. 230 e seguintes.

22. CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS OU REPACTUAÇÃO

22.1 Observado o prazo mínimo de 1 (um) ano, a partir da data de apresentação da proposta, o contrato celebrado poderá ter seus valores, ajustados, por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do art. 238, §1º do Decreto nº 47.133/23, quando couber.

23. DO CONSÓRCIO

23.1 Será vedado a participação de consórcio nesta Licitação. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Não será admitida a subcontratação parcial do objeto.

25. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

25.1 Devido à disponibilidade orçamentária a aquisição será realizada de forma parcelada, para atendimento da Gerência de Enfermagem, conforme cronograma abaixo:

| Parcelas | Parcela 01 | Parcela 02 | Parcela 03 | Parcela 04 | Parcela 05 | Parcela 06 |
|----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| | | | | | | |





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

| | | | | | | |
|----------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Item 01 – ID 115709 | 2.000 | 2.000 | 2.000 | 2.000 | 2.000 | 2.000 |
| Item 02 – ID 115710 | 4.000 | 4.000 | 4.000 | 4.000 | 4.000 | 4.000 |
| Item 03 – ID 149893 | 125 | 125 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| Parcelas | Parcela 07 | Parcela 08 | Parcela 09 | Parcela 10 | Parcela 11 | Parcela 12 |
| Item 01 – ID 115709 | 2.000 | 2.000 | 2.000 | 2.000 | 2.000 | 3.000 |
| Item 02 – ID 115710 | 4.000 | 4.000 | 4.000 | 4.000 | 4.000 | 6.000 |
| Item 03 – ID 149893 | 125 | 125 | 125 | 125 | 125 | 125 |

25.2. Duração Prevista do Fornecimento e/ou Serviços: Pelo período de 12 (doze) meses, a conta da assinatura do contrato. Ressaltamos com o advento da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, administração pública poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos, conforme os Artigos 106 e 107.

25.3. A entrega das **300 (trezentas) bombas de infusão** deverá ser previamente acordada com a Gerência de Enfermagem.

Hemoam.am.gov.br
Twitter.com/fhemoam
Facebook.com/hemoam
Instagram/hemoam

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

26. PLANO DE APLICAÇÃO

| Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Valor |
|-----------------------|---------------------|-------|
| 10.302.3305.2089.0001 | 33.90.30 | R\$ |

27. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| Nº de Parcelas | Entrega | Valor Estimado das Parcelas | Valor Estimado Total |
|----------------|-----------|-----------------------------|----------------------|
| 11 | Parcelada | R\$ | R\$ |
| 01 | Parcelada | R\$ | |

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 O presente Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 47.133/2023.

Manaus/AM, 04 de Maio de 2026.

| | |
|---|--|
| Solicito: (documento assinado digitalmente) JULIANNA MATIAS MIRANDA Subgerente de Almoxarifado | Aprovo: (documento assinado digitalmente) PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES Chefe do Departamento de Logística |
|---|--|

| | |
|---|---|
| Autorizo: (documento assinado digitalmente) EDWENDEL STAYLER PIMENTEL DE SOUZA Diretor Administrativo-Financeiro | Ciente: (documento assinado digitalmente) MARIA DO P. SOCORRO SAMPAIO CARVALHO Diretora Presidente |
|---|---|

Hemoam.am.gov.br
Twitter.com/fhemoam
Facebook.com/hemoam
Instaaram/hemoam

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110

